



Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.789/94, DE 23 DE MARÇO DE 1.994.

"DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA PAGAMENTO DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1.994".

RUI LOBO, Prefeito Municipal de Parapuã,
Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São
Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU E,
ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica prorrogado, até o dia 10 de março de 1.994, o prazo para o pagamento do Alvará de Funcionamento referente ao exercício de 1.994, sem juros, multas ou qualquer outro tipo de correção.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 1.994.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 23 de março de 1.994.

Rui Lobo
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Parapuã e, afixada em lugar de costume na data supra.

Nivaldo Adriano
RG 12393478/SP
Chefe de Gabinete

